

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 36/2016

Pregão Presencial nº 078/2015 - C

Processo nº. **P803873/2015**

Vigência: A partir de sua publicação

Validade: 30 de ABRIL de 2017

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, CNPJ nº. 07.965.205/0004-01, situado na Rua General Bezerril, 755, Centro, Fortaleza – CE, representada por seu titular, Jurandir Gurgel Gondim Filho, CPF nº 220.288.113-15, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORADO REGISTRO DE PREÇOS

- Empresa: **MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.638.883/0001-71 com sede na AV. Santos Dumont, 5753, sala 108, 1º andar – Papicú – Complexo São Mateus, Torre Office – Fortaleza – CE. Telefone: (85) 3276.2525 / 8616.7208 / 9998.6675, Fax: (85) 3276.2525, e-mail: diretoria@maestriacomunicacao.com.br, e eventos2@maestriacomunicacao.com.br, representada por, Maria Eldeny Rodrigues da Silva, CPF nº263.182.293-53

Aos 29 dias do mês de março de 2016, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 078/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 28/03/2015, às fls.756, do Processo nº P803873/2015, que vai assinada pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** órgão gestor do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 078/2015



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza



PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 2

- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007.
- III. Nas Leis Federais nº 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Decreto Federal 7.903/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS COFFEE BREAKS, DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.– Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 078/2015, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do processo nº. P803873/2015.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza



**PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015**

FL. | 3

Subcláusula Segunda- Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07 e nº 12.786/2011.

Subcláusula Primeira - Competirá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014, publicado no D.O.M. de 30/12/2014 e no Decreto Municipal nº 12786, de 01/03/2011.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) atender os pedidos efetuados pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR e/ou pelos órgãos participantes do sistema de registro de preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

b) fornecer os serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR ou pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

c) responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá à Contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza



PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 4

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

As aquisições dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, de emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigos 15 do Decreto Federal 7.892/2013 e 62 da Lei 8.666/93, a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a executar o serviço terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS

Subcláusula Primeira -As quantidades e especificações dos serviços de Buffet objeto desta Ata são as constantes da tabela abaixo:

LOTE 1 - ALIMENTAÇÃO					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CT	40	Bolinhos de bacalhau		
2	CT	40	Bolinhos de queijo		
3	CT	30	Bolinhos de presunto e queijo		
4	CT	65	Bolinhos de carne de sol		
5	CT	53	Croquetes de peixe com salsa		
6	CT	40	Empadinhas de frango		
7	CT	25	Empadinhas de palmito		
8	CT	25	Mini hot-dog com molho de salsicha		
9	CT	20	Mini pastéis de calabresa		
10	CT	80	Mini pastéis de carne		
11	CT	20	Risoles de carne		
12	RECEITA*	16	Quiche de queijo com presunto		
13	RECEITA*	32	Quiche de Ricota com espinafre		
14	RECEITA*	20	Torta de carne de sol		
15	RECEITA*	24	Torta de frango com catupiry		
16	RECEITA*	16	Torta de palmito		
*Sendo cada receita, com 30 pedaços					
17	SACHÊ	3.000	Açúcar		
18	SACHÊ	1.000	Sal		



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



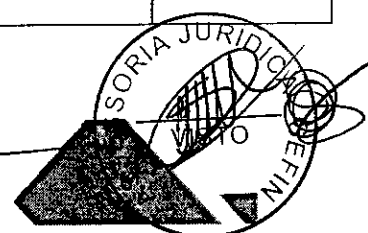
Prefeitura de
Fortaleza

CLFOR 762 ES
[Handwritten signature]

PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 5

19	SACHÊ	3.000	Adoçante		
20	KG	70	Biscoitos caseiros		
21	KG	35	Manteiga		
22	CT	47	Mini Croissants recheados		
23	UNID	1.600	Mini sanduiche (1/4 pão de forma): atum, frango, presunto, ricota.		
24	KG	30	Queijo Mussarela		
25	UNID	2.000	Mini tapioquinha		
26	KG	15	Patê de frango com milho verde		
27	KG	20	Patê de atum		
28	KG	20	Patê de peru defumado		
29	CT	20	Torradas de forma		
30	CT	50	Pães de leite		
31	UNID	50	Pães de metro com recheios variados		
32	CT	50	Pães de queijo		
33	CT	20	Mini pão árabe recheado		
34	UNID	150	Bolo fofo (laranja, banana, maracujá)		
35	UNID	150	Bolo mole (Tipo Luís Felipe)		
36	CT	30	Brownies		
37	CT (de cada)	15	Quadrados de bolo típico (milho, macaxeira, batata, pé de moleque)		
38	CT	100	Docinhos (brigadeiro, moranguinho, cajuzinho, olho de sogra, coco, bananinha, uva)		
39	UNID	10	Torta doce, sabores diversos para 25 pessoas		
40	UNID	20	Torta doce, sabores diversos para 30 pessoas		
41	UNID	20	Torta doce, sabores diversos para 40 pessoas		
42	UNID	30	Torta doce, sabores diversos para 60 pessoas		
43	RECEITA*	10	Charlotte servido com calda de chocolate		
44	RECEITA*	15	Mousse de chocolate		
45	RECEITA*	10	Rocamble de goiaba		
46	RECEITA*	15	Mousse de limão		
*Sendo a receita para 50 pessoas com cada porção contendo 70g.					
47	UNID	150	Mini Pudim de leite condensado light ou normal		
48	RECEITA*	20	Gelatina colorida com calda		
49	RECEITA*	20	Frutas naturais (melancia, laranja, caju, uva, abacaxi, maçã, melão)		



763.12
R



Prefeitura de
Fortaleza

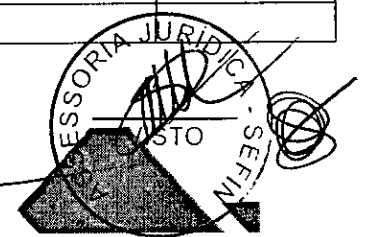
**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 6

*Sendo a receita para 30 pessoas com cada porção contendo 100g.

50	LT	660	Achocolatado		
51	LT	800	Água de coco natural		
52	200 ML	3.500	Água mineral em copinho		
53	1,5 LT	700	Água mineral em garrafa com gás		
54	LT	50	Aluá		
55	LT	100	Café		
56	500ML	100	Cajuina (tipo nordestina)		
57	LT	100	Chá de ervas (cidreira, capim santo, erva doce, hortelã)		
58	2 LT	1.000	Garrafas de refrigerantes de 2 litros		
59	350 ML	1.000	Refrigerantes lata		
60	LT	600	Sucos de Frutas (goiaba, caju, uva, pêssego, acerola)		
61	UNID	100	Mesa redonda com forro e toalha p/ 6 (seis) convidados		
62	UNID	100	Mesa de apoio com forro e toalha p/ buffet		
63	UNID	100	Mesa p/ buffet com forro e toalha (tipo cavalete)		
64	UNID	100	Cadeira com capa (tipo sem braço)		
65	UNID	100	Cestos p/salgadinhos		
66	DZ	100	Pratos brancos para jantar		
67	DZ	100	Pratos brancos para sobremesas		
68	DZ	300	Colher para café		
69	DZ	100	Colher para sobremesa		
70	DZ	100	Talher para jantar		
71	DZ	100	Talher para sobremesa		
72	UNID	1.000	Guardanapos de tecido		
73	DZ	100	Xicara para chá		
74	DZ	100	Xicara para cafezinho		
75	DZ	100	Copos tipo taças p/ refrigerante e água mineral		
76	UNID	500	Gelo em barras		
77	SACO	500	Gelo em cubos		
78	UNID	20	Jarra para servir suco		
79	UNID	10	Jarra para servir agua		
80	UNID	10	Garrafa térmica para café ou chá		
81	UNID	40	Bandeja de aço inox		
82	UNID	15	Rechauds		
83	UNID	20	Camburão / conservadora / isopor		
84	CT	100	Copo descartável 150ml		



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza



PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 7

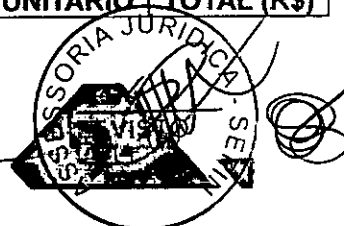
85	CT	500	Copo descartável 200ml		
86	CT	150	Copo descartável 300ml		
87	DZ	200	Garfo descartável pequeno		
88	DZ	200	Garfo descartável médio		
89	DZ	300	Garfo descartável grande		
90	DZ	200	Faca descartável pequeno		
91	DZ	200	Faca descartável médio		
92	DZ	300	Faca descartável grande		
93	DZ	300	Colher descartável pequeno		
94	DZ	300	Colher descartável médio		
95	DZ	150	Colher descartável grande		
96	DZ	300	Prato descartável pequeno		
97	DZ	300	Prato descartável médio		
98	DZ	200	Prato descartável grande		
99	PCT	2.000	Guardanapo descartável de 1ª qualidade		

LOTE 2 - DECORAÇÃO

ITEM	UNID	QUANT	MATERIAL	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UNID	200	Vaso p/ centrinhos de mesa c/ flores naturais – 10 flores		
02	UNID	200	Vaso c/ ramallete flores do campo naturais – 20 flores		
03	UNID	10	Ramalhete com 12 rosas		
04	UNID	10	Ramalhete com 24 rosas		
05	UNID	10	Ramalhete com 36 rosas		
06	UNID	10	Ramalhete com 10 galhos de flores do campo		
07	UNID	10	Ramalhete com 20 galhos de flores do campo		
08	UNID	10	Ramalhete com 10 galhos de flores finas (lírio ou gérbera)		
09	UNID	10	Ramalhete com 20 galhos de flores finas (lírio ou gérbera)		

LOTE 3 - PESSOAL

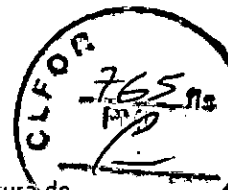
ITEM	UNID	QUANT	PESSOAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL (R\$)



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza



PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 8

				(R\$)	
01	UNID	100	Garçom		
02	UNID	100	Garçonete		
03	UNID	10	Gerente		
04	UNID	10	Recepcionista		
TOTAL GLOBAL					

OBSERVAÇÕES:

a. QUANDO A QUANTIDADE SE REFERIR A "RECEITA" DEVERÁ SER SUFICIENTE PARA, NO MÍNIMO, 20 (VINTE) PESSOAS;

b. AS QUANTIDADES PREVISTAS ACIMA SÃO APENAS ESTIMATIVAS, NÃO TENDO O CONTRATANTE A OBRIGAÇÃO DE ADQUIRI-LAS EM SUA TOTALIDADE.

Subcláusula Segunda - A contratação dos serviços deverá suprir o fornecimento de *coffee breaks*, decoração em eventos técnicos em geral, conforme discriminados natabela descrita na subcláusula primeira;

Subcláusula Terceira - Os cardápios serão montados de acordo com a solicitação da Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN ou órgão/entidade participante do registro de preços, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, conforme os itens constantes na tabela descrita na Subcláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços;

Subcláusula Quarta - A Coordenadoria Administrativa Financeira – COAFI da SEFIN ou órgão/entidade participante do registro de preços, através da Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP, poderá solicitar a composição de cardápio, bem como os detalhes da decoração, a qualquer dia, até 48(quarenta e oito) horas antes da data de realização do evento no horário e local por esta designado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

a) O serviço de preparação dos pratos deverá ter o acompanhamento do gerente de eventos e/ou diretoria, nutricionista da empresa CONTRATADA e fiscalizada pelo CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá utilizar insumos de 1ª (primeira) qualidade no preparo da alimentação, observando também o ponto de cozimento dos alimentos, a fim de evitar que não sejam cozidos, crus, ou que, passem do ponto de cozimento, ou seja, queimados. Além disso, a alimentação deverá apresentar sabor agradável, aspecto saudável, nunca aproveitado de sobras de outros preparos ou de dias anteriores e, dentro do prazo de validade do fabricante ou fornecedor;

c) Quando o pedido tratar-se de *buffet* fixo, para efeito de quantidade será fornecido o mínimo de 100g (cem gramas) por pessoa;

d) Quando o pedido constar o fornecimento de mini sanduíches (1/4 de pão de forma), será fornecido o mínimo de 02 (duas) unidades por pessoa;



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza



PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 9

- e) Com relação ao transporte e a guarda do material, referente aos gêneros alimentícios, bebidas, mesas, cadeiras, flores e pessoal de apoio, todos deverão ficar por conta da empresa CONTRATADA, inclusive suas despesas;
- f) Para efeito de pagamento, o valor da mão de obra (que inclui os serviços de garçom/garçonete, gerente e recepcionista) será estabelecido de acordo com a Convenção Coletiva da Categoria, devendo os funcionários vir devidamente uniformizados, de acordo com a função a ser exercida, devendo ser observados, por necessário as normas de higiene;
- g) As horas extras dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- h) A CONTRATADA deverá fornecer os alimentos devidamente acondicionados em recipientes adequados de modo a facilitar o transporte, sem prejuízo da qualidade dos mesmos, as embalagens utilizadas deverão garantir a qualidade da alimentação, sem alteração de suas características físicas, físico-químicas ou microbiológicas;
- i) As bebidas compreendidas nos subitens 52, 53, 54, 56, 58, 59 e 60 do Lote 1 da Subcláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços deverão ser transportadas e entregues geladas em caixa de isopor com gelo, ou equipamento equivalente;
- j) Os arranjos e ramalhetes, quando solicitados, com prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência deverão ter flores naturais novas com fino acabamento para melhor qualidade da decoração de solenidades e ambientações internas;
- k) A CONTRATADA deverá substituir imediatamente às suas expensas, os alimentos que estiverem fora das especificações, ou quando os mesmos se apresentarem insalubres ou com vestígios de deterioração;
- l) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual.
- m) A CONTRATADA deverá fornecer serviço completo, observando as exigências prescritas neste documento e no caso de *coffee break*, deverá contratar pelo menos 01 (um) garçom para cada 30 (trinta) a 50 (cinquenta) convidados dependendo da complexidade do serviço;
- n) Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados no prazo e condições estabelecidas pela COAFI/CEGEP/SEFIN constantes neste documento;
- o) As quantidades constantes na planilha descrita no Item 3.1 deverão ser utilizadas no decorrer do período de 12 (doze) meses, conforme vigência do CONTRATO, ou até a exaustão dos recursos mediante demandas pelo CONTRATANTE, por intermédio da sua COAFI/CEGEP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

- a) O não cumprimento do prazo contratual de entrega do objeto (descrito na Subcláusula Quarta - Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços) ensejará ações que podem vir a ser desde simples advertência por escrito até a aplicação de multas por dia de atraso, a critério do CONTRATANTE.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

767
P.

PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 10

- b) O objeto contratual deverá ser executado e entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados pelo CONTRATANTE;
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução/entrega, e aceitos pelo CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

Subcláusula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) **Provisoriamente**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo **CONTRATANTE**.
- b) **Definitivamente**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- c) O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los imediatamente, sem ônus para o **CONTRATANTE**, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;
- d) A execução do serviço deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário compreendido de 07h30min as 12h e de 12h30min as 17h.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN e/ou dos recursos dos Órgãos participantes do sistema de registro de preços e efetuado após a liquidação da despesa (art. 62 e segs. da Lei 4320/64), com a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do **Pregão Presencial nº078/2015**.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza



PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 11

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos monetários;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

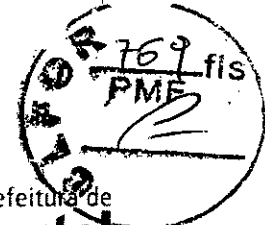
I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza



PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 12

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;

c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.

f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

b- Não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.

c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 13

Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da subcláusula primeira, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a cláusula segunda deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea "a" da subcláusula primeira, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado (s);
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), no prazo máximo de 10(dez) dias a conta do recebimento da notificação, podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão Contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza



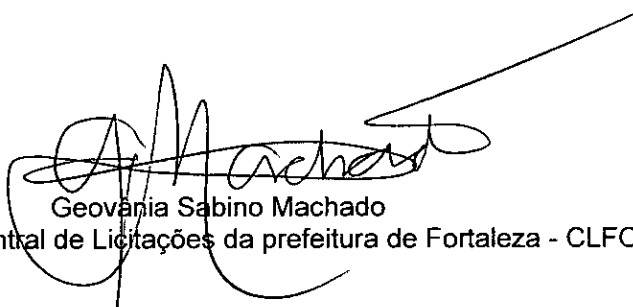
PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 14

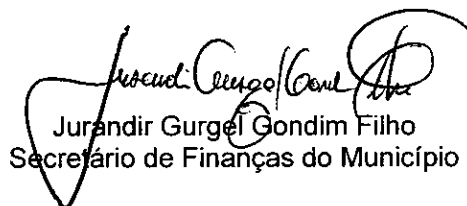
Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Fortaleza (CE), 29 de março de 2016



Geovânia Sabino Machado
Presidente da Central de Licitações da prefeitura de Fortaleza - CLFOR



Jurandir Gurgel Gondim Filho
Secretário de Finanças do Município



Maria Eldeny Rodrigues da Silva
MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face da realização do Pregão Presencial nº078/2015.



CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 078/2015 - C
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2016
PROCESSO ADM. Nº P803873/2015

FL. | 15

EMPRESA VENCEDORA:

MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA					
CNPJ 08.638.883/0001-71					
- LOTE 02 -					
ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (RS)	P. TOTAL (RS)
1	VASO PARA CENTRINHOS DE MESA COM FLORES NATURAIS – 10 FLORES	UNID.	200	28,30	5.660,00
2	VASO COM RAMALHETE FLORES DO CAMPO NATURAIS – 20 FLORES	UNID.	200	20,35	4.070,00
3	RAMALHETE COM 12 ROSAS	UNID.	10	90,00	900,00
4	RAMALHETE COM 24 ROSAS	UNID.	10	180,00	1.800,00
5	RAMALHETE COM 36 ROSAS	UNID.	10	270,00	2.700,00
6	RAMALHETE COM 10 GALHOS DE FLORES DO CAMPO	UNID.	10	39,30	393,00
7	RAMALHETE COM 20 GALHOS DE FLORES DO CAMPO	UNID.	10	75,00	750,00
8	RAMALHETE COM 10 GALHOS DE FLORES FINAS (LÍRIO OU GÉRBERA)	UNID.	10	250,00	2.500,00
9	RAMALHETE COM 20 GALHOS DE FLORES FINAS (LÍRIO OU GÉRBERA)	UNID.	10	500,00	5.000,00
VALOR TOTAL DOLOTE: R\$ 23.773,00(VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).					

VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$23.773,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

ASSESSORIA JURÍDICA - SE
VISTO
Lucivanda Serpa Gomes
Coordenadora Jurídica
AS JUR/SEFIN



PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2016

I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR; **II - DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS-** Empresa: MAESTRIA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº. 08.638.883/0001-71; **III - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO ÀS CONTRATAÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE BUFFET, DENTRE OS QUAIS ESTÃO CONTIDOS COFFEE BREAKS, DECORAÇÃO PARA SUPRIR OS EVENTOS TÉCNICOS, TREINAMENTOS INTERNOS, EVENTOS DE DIVULGAÇÃO DE POLÍTICAS INTERNAS, SOLENIDADES OFICIAIS E VISITAS TÉCNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.** – Termo de Referência do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do processo Nº. P803873/2015. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Decreto Municipal Nº. 13.090 de 08/03/2013, Decreto Federal Nº. 7.892 de 23/01/2013, Lei Federal Nº. 10.520, de 17/07/2002 e Lei Nº. 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações; **V – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2015;** **VI – VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação; **VII – DATA DA ASSINATURA:** 29 de março de 2016; **VIII – ÓRGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEFIN.

Publique-se e Cumpra-se.

Fortaleza-CE, 07 de abril de 2016.

Jurandir Gurgel Gondim Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN



PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudéllo Antônio de Oliveira Bastos
 Secretário Executivo de Governo



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº 11.251/2002, **HOMOLOGA** Pregão Presencial nº.078/2015 (Lote 2) - SEFIN, com fulcro no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é Registro de Preços visando às contratações futuras e eventuais de Empresa Especializada na prestação de serviços de Buffet, dentre os quais estão contidos Coffee Breaks, decoração para suprir os eventos técnicos, treinamentos internos, eventos de divulgação de políticas internas, solenidades oficiais e visitas técnicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no LOTE 02 do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 078/2015.

Após apreciar o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 078/2015 - SEFIN, e **CONSIDERANDO** o atendimento da peça editalícia e os atos praticados no Processo nº P803873/2015-SEFIN, indicado pelo Relatório da Pregoeira da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Sra Aláís Andrade Madeira Barros e sua equipe de apoio, Maria Daniela dos Santos e Cândido Vinícius Pereira Paulo, constante às folhas 736 a 737 do processo licitatório respectivo, tenho por bem **HOMOLOGAR**, o objeto licitado em favor da seguinte vencedora do certame: a empresa **MAESTRIA COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 08.638.883/0001-71, para o LOTE II, perfazendo o **valor global da licitação de R\$ 23.773,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais)**.

PUBLIQUE-SE

Fortaleza - CE, 03 de março de 2016.

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO
Secretário Municipal das Finanças

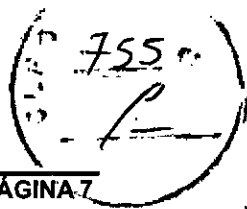


PUBLIQUE-SE NO D.O.M.,

Laudelino Antônio de Oliveira Bastos
Secretário Executivo de Governo

CI nº.261/2016 -ASJUR

Fortaleza/CE, 03 de março de 2016.



GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 15 de março de 2016. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Edgar Fuques - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

*** **

PORTARIA Nº 35/2016 – GMF - O DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar 176 de 19 de dezembro de 2014 e de conformidade com o exposto no Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, inciso VII do Decreto nº 13.297 de 10 de fevereiro de 2014 publicado no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2014, que fixa as competências dos Ordenadores de Despesas dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal e dá outras providências. **RESOLVE:** Art. 1º - Reconhecer a dívida correspondente à importância de R\$ 3.303,81 (três mil trezentos e três reais e oitenta e um centavos), que trata sobre o pagamento de despesas referente ao pagamento de conta de telefonia fixa da Empresa OI MÓVEL S/A referente ao mês de fevereiro de 2016. Art. 2º - A despesa deve correr a conta da dotação orçamentária 17.102.06.122.0001.2016.0002, e do elemento despesa 33.90.39, consignada no vigente orçamento deste órgão e fonte pagadora 00101. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário. **GABINETE DO DIRETOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA**, em 15 de março de 2016. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **Edgar Fuques - DIRETOR GERAL - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2016 - SUCESSOR: Município de Fortaleza, por intermédio do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF. **SUCEDIDO:** Secretaria Municipal das Finanças. **CONTRATADA:** SUPRIMAX COMERCIAL LTDA – EPP. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditamento tem como objeto alterar, transferir e sub-rogar, do SUCEDIDO para o SUCESSOR, em caráter irrevogável e irretroatável, todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato nº. 03/2016 – SEFIN, substituindo o SUCEDIDO pelo SUCESSOR como CONTRATANTE. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** A presente sub-rogação fundamenta-se na Lei Complementar nº 0210, de 26 de outubro de 2015, no seu regulamento, o Parecer Jurídico nº 53/2016 – ASJUR /SEFIN e na Comunicação Interna (C.I) nº. 72/2015 – COTEM. **DA JUSTIFICATIVA:** Considerando que o FIDAF tem por finalidade fazer frente as despesas relacionadas a implementação de melhorias na gestão, modernização e aperfeiçoamento da Administração Fazendária Municipal, a partir de janeiro de 2016, para atender os critérios do SIM, no que tange a prestação de contas relativas a execução contábil, financeira e patrimonial, faz necessário a criação de uma nova unidade orçamentária. Advirta-se que a não adoção desta providência, qual seja a sub-rogação dos contratos vigentes, ocasionaria divergência junto ao banco de dados do Tribunal de Contas do Município – TCM, haja vista que tais informações já pertencem ao banco de dados do TCM, com a execução de várias despesas. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação passarão a ser provenientes dos recursos: Projeto de Atividade: 23.901-04.122.0001.2016.0014. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de Recurso: 0101, do orçamento do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal. **DA PUBLICAÇÃO:** O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditamento no Diário Oficial do Município (D.O.M.), conforme de-

termina o parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993. **DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO nº. 03/2016 – SEFIN firmado entre as partes. **DATA /ASSINATURA:** Fortaleza, 04 de março de 2016. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS:** Sr. Jurandir Gurgel Gondim Filho. Pelo **FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA (FIDAF):** Fernando José da Silveira Marinho. Pela **SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP:** Gleison Lima Uchoa. Publique-se. Fortaleza 04 de março de 2016. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS, no uso de suas atribuições, conforme preconiza o art. 7º, inciso VI do Decreto Municipal nº 11.251/2002, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 078/2015 (Lote 2) - SEFIN, com fulcro no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, cujo objeto é o Registro de Preços visando às contratações futuras e eventuais de Empresa Especializada na prestação de serviços de Buffet, dentre os quais estão contidos Coffee Breaks, decoração para suprir os eventos técnicos, treinamentos internos, eventos de divulgação de políticas internas, solenidades oficiais e visitas técnicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no LOTE 02 do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 078/2015. Após apreciar o processo licitatório referente ao Pregão Presencial nº 078/2015 - SEFIN, e CONSIDERANDO o atendimento da peça editalícia e os atos praticados no Processo nº P803873/2015-SEFIN, indicado pelo Relatório da Pregoeira da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, Sra Alaís Andrade Madeira Barros e sua equipe de apoio, Maria Daniela dos Santos e Cândido Vinícius Pereira Paulo, constante às folhas 736 a 737 do processo licitatório respectivo, tenho por bem HOMOLOGAR, o objeto licitado em favor da seguinte vencedora do certame: a empresa MAESTRIA COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.638.883/0001-71, para o LOTE II, perfazendo o valor global da licitação de R\$ 23.773,00 (vinte e três mil, setecentos e setenta e três reais). Publique-se. Fortaleza - CE, 03 de março de 2016. **Jurandir Gurgel Gondim Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

ATO Nº 1004/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o Processo nº P 011388/2016. **RESOLVE** exonerar, a pedido, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor SAULO RAMOS DE FREITAS, matrícula nº 70574-02, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Guarda Municipal de Fortaleza, Quadro Permanente - Parte I - Composta de Cargos do Poder Executivo, a partir de 31.01.2016. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, em 18 de março de 2016. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

*** **

ATO Nº 1005/2016 - SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 13.076/2013, de 08.02.2013 e de acordo com o